PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5578 de 13/09/2012

LEI Nº 3.919, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício **Crédito Suplementar** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.003 – Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (3341)	51880	R$	110.000,00
3.3.90.39.00 – Material de Consumo (570)	51880	R$	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0023.6.003 – Manutenção das atividades da criança e do adolescente			
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (566)	33827	R$	120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de setembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA